**Processo n.º 72/2014**

**Pregão Presencial n.º 18/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL** torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2.014, às 09h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral – SP, CEP 15895-000.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 2.424, de 18 de maio de 2.010 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes no processo indicado acima.

**I – DO OBJETO**

* 1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material escolar, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.

**II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa o n.º do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

**2.2.** Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro.

**2.3.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09h00 do dia 02/12/2014.**

**2.4.** Não poderão participar as interessadas que se encontram sob regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedral.

**III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

* 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial).**

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga **(em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial).**

**3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo II.

**3.4** No caso de Representante de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento, conforme anexo III.

**3.5** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

**IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**4.1.** Por força da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as proposta apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**4.2.** Para disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após a encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em for da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**V – DA PROPOSTA**

**5.1**. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, devendo constar:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Processo e do Pregão;

c) preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;

f) prazo de entrega: 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura do Município de Cedral.

**5.2.** A simples participação neste certame implica:

1. a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
2. que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os com descontos porventura concedidos;
3. que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do(s) veículo(s) no preço e prazo constantes de sua proposta;
4. o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contada da data estipulada para sua entrega.

**5.3.** Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

**VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**6.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**6.3.** Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**6.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, a partir da autora da proposta de maior preço.

**6.6.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**6.7.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**6.8.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**6.9.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço, ficando estabelecida a margem de preferência a produto de fabricação nacional face ao objeto licitado, conforme apregoa a Lei 8666/93 e suas alterações, a qual deverá ser observada no tocante a 25% do valor proposto.

**6.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**6.11.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.12.** O pregoeiro examinará aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**6.13.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante a que tiver formulado.

**6.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

**6.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva preponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para a qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

**6.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** A habilitação ao presente pregão será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Cédula de identidade;
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando da atividade assim o exigir.
6. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e Certidão negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União), Estadual do domicílio ou sede da licitante e Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicilio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Comprovação de entrega de objeto similar com o objeto da licitação.

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta .

b)Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física .

**7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo nos termos do inc. XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme Anexo IV;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V);

**7.2.** Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro Municipal ou um dos membros de sua equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial** e deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço unitário, desde que atenda às exigências deste edital.

**8.2.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

**9.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Cedral.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

**X – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

**10.3.** Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedral, pelo período de até 02 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 1236100042014000 - Manutenção do Ensino Fundamental; 339030 - Material de Consumo.

***XII – DO PAGAMENTO***

**12.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega do(s) itens(s) licitado(s) e apresentação da respectiva nota/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cedral.

**12.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**XIII – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**13.1.** A entrega do objeto deverá ser efetuada diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Cedral, situada na Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP.

**XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Nenhuma indenização será devida a proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**14.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulação no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3.** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.4.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas por escrito ao pregoeiro ou através do telefone/ fax (17) 3266.9600, de segunda a sexta-feira, no horário das 11h00 às 16h00.

**14.5.** Integram o presente Edital:

* Anexo I – Termo de referência;
* Anexo II - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
* Anexo III– Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
* Anexo IV – Declaração de se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
* Anexo V – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
* Anexo VI – Minuta de contrato;

Prefeitura Municipal de Cedral, 19 de novembro de 2.014; 84.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ LUIS PEDRÃO

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N.º 72/2014**

**PREGÃO N.º 18/2014**

**ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS** |
| 1 | 1 | UN | ADESIVO 45CMX25M AMARELO |
| 2 | 1 | UN | ADESIVO 45CMX25M AZUL |
| 3 | 1 | UN | ADESIVO 45CMX25M BRANCO |
| 4 | 1 | UN | ADESIVO 45CMX25M PRETO |
| 5 | 16 | UN | ADESIVO 45CMX25M TRANSPARENTE |
| 6 | 1 | UN | ADESIVO 45CMX25M VERDE |
| 7 | 1 | UN | ADESIVO 45CMX25M VERMELHO |
| 8 | 18 | UN | AGENDA DIÁRIA 2014 |
| 9 | 14 | UN | ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL |
| 10 | 1 | UN | ALMOFADA PARA CARIMBO - VERMELHA |
| 11 | 12 | UN | APAGADOR COM PORTA GIZ |
| 12 | 27 | CX | APONTADOR COM RESERVATORIO C/24 |
| 13 | 4 | PCT | ARQUIVO MORTO PAPELÃO COMUM C/25 |
| 14 | 70 | PCT | BALAO IMPERIAL Nº 7 SORTIDO |
| 15 | 8 | UN | BARBANTE ALG.8F 457MT BRANCO |
| 16 | 1 | UN | BARBANTE ALG.8F 457MT PRETO |
| 17 | 1 | UN | BARBANTE ALG.8F 457MT VERDE |
| 18 | 1 | UN | BARBANTE ALG.8F 457MT VERMELHO |
| 19 | 1 | UN | BARBANTE ALG.8F 457MT AMARELO OURO |
| 20 | 5 | UN | BOBINA KRAFT 120CM |
| 21 | 4 | UN | BOBINA MAQ. OLIVETTE LOGOS 682 |
| 22 | 4 | UN | BOBINA TNT 40G 1.40X50M AMARELO |
| 23 | 1 | UN | BOBINA TNT 40G 1.40X50M AZUL |
| 24 | 5 | UN | BOBINA TNT 40G 1.40X50M BRACO |
| 25 | 1 | UN | BOBINA TNT 40G 1.40X50M MARROM |
| 26 | 3 | UN | BOBINA TNT 40G 1.40X50M PRETO |
| 27 | 3 | UN | BOBINA TNT 40G 1.40X50M VERDE |
| 28 | 3 | UN | BOBINA TNT 40G 1.40X50M VERMELHO |
| 29 | 1 | CX | BORRACHA BRANCA C/20 |
| 30 | 36 | CX | BORRACHA BRANCA Nº 40 - C/ 40 UNIDADE |
| 31 | 10 | PCT | CADERNO BROCHURA 80F C/10 |
| 32 | 35 | PCT | CADERNO BROCHURAO 60F C/10 |
| 33 | 25 | PCT | CADERNO BROCHURAO 80F C/10 |
| 34 | 10 | PCT | CADERNO BROCHURAO 96F C/10 |
| 35 | 69 | PCT | CADERNO CARTOGRAFIA 48F S/S C/10 |
| 36 | 9 | PCT | CADERNO ESPIRAL 1X1 96F CF C/5 |
| 37 | 8 | PCT | CADERNO UNIV. 10X1 200FLS CF C/5 |
| 38 | 3 | CX | CORRESPONÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA |
| 39 | 8 | UN | CAIXA ORGANIZADORA (polipropileno corrugado - grande) |
| 40 | 8 | UN | CAIXA ORGANIZADORA (polipropileno corrugado - média) |
| 41 | 6 | UN | CAIXA ORGANIZADORA (polipropileno corrugado - pequena) |
| 42 | 2 | UN | CALCULADORA MESA 12 DÍGITOS |
| 43 | 15 | CX | CANETA ESF 0,8 CRISTAL FINA AZUL C/50 |
| 44 | 7 | CX | CANETA ESF 0,8 CRISTAL FINA PRETA C/50 |
| 45 | 8 | CX | CANETA ESF 0,8 CRISTAL FINA VERMELHA C/50 |
| 46 | 1 | CX | CANETA PARA TECIDO AZUL C/12 |
| 47 | 1 | CX | CANETA PARA TECIDO PRETA C/12 |
| 48 | 1 | CX | CANETA PARA TECIDO VERDE C/12 |
| 49 | 1 | CX | CANETA PARA TECIDO VERMELHA C/12 |
| 50 | 5 | PCT | CANETINHA HIDROCOR COM 12 CORES C/12 |
| 51 | 3 | PCT | CAPA ENCAD A-4 PVC CR C/100 |
| 52 | 5 | CX | CARBONO FILME AZUL C/100FLS |
| 53 | 25 | PCT | CARTOLINA AMARELO C/100 |
| 54 | 20 | PCT | CARTOLINA AZUL C/100 |
| 55 | 50 | PCT | CARTOLINA BRANCO C/100 |
| 56 | 15 | PCT | CARTOLINA ROSA C/100 |
| 57 | 25 | PCT | CARTOLINA VERDE C/100 |
| 58 | 9 | SR | CDR C/50 700MB |
| 59 | 15 | CX | CLIPS N 2/0 C/500G 720UN GALV |
| 60 | 18 | CX | CLIPS N 4/0 C/500G 367UN GALV |
| 61 | 12 | CX | CLIPS N 8/0 C/500G 180UN GALV |
| 62 | 2 | CX | COLA BASTAO 8G C/12 |
| 63 | 14 | UN | COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG |
| 64 | 100 | CX | COLA BRANCA ESCOLAR 40G - C/ 12 UNIDADES |
| 65 | 20 | UN | COLA BRANCA ESCOLAR 90G C/12 |
| 66 | 80 | CX | COLA COLORIDA 6 CORES |
| 67 | 10 | UN | COLA EXTRA BOND 3G |
| 68 | 7 | UN | COLA GLITER 25G AZUL |
| 69 | 7 | UN | COLA GLITER 25G BRANCO |
| 70 | 7 | UN | COLA GLITER 25G OURO |
| 71 | 50 | CX | COLA GLITER 25G SORTIDO |
| 72 | 7 | UN | COLA GLITER 25G VERDE |
| 73 | 7 | UN | COLA GLITER 25G VERMELHO |
| 74 | 14 | CX | COLA P/ EVA 40G - C/ 12 UNIDADES |
| 75 | 60 | PCT | COLA QUENTE 1KG |
| 76 | 3 | PCT | CONTRA CAPA ENC A-4 PVC PRETO C/100 |
| 77 | 1 | CX | CORRETIVO CANETA 4ML C/12 |
| 78 | 6 | CX | CORRETIVO LIQ. 18ML |
| 79 | 1 | SH | DVDR 4,7BG C/100 |
| 80 | 2 | PCT | ELASTICO LASTEX Nº18 500G |
| 81 | 2 | PCT | ESPETO MADEIR 18cm C/100 |
| 82 | 5 | CX | ESTILETE GRANDE C/12 |
| 83 | 20 | PCT | ESTOJO SIMPLES C/10 |
| 84 | 1 | CX | ETIQUETA 1 CARREIRA 8136 |
| 85 | 1 | PCT | ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR C/400 |
| 86 | 18 | PCT | EVA 40X48CM 1,8MM AMARELO C/10 |
| 87 | 18 | PCT | EVA 40X48CM 1,8MM AZUL |
| 88 | 18 | PCT | EVA 40X48CM 1,8MM BRANCO |
| 89 | 10 | PCT | EVA 40X48CM 1,8MM ESTAMPA BOLINHA C/5 |
| 90 | 9 | PCT | EVA 40X48CM 1,8MM ESTAMPA CORAÇÃO C/5 |
| 91 | 7 | PCT | EVA 40X48CM 1,8MM ESTAMPA FLORES C/5 |
| 92 | 9 | PCT | EVA 40X48CM 1,8MM ESTAMPA LISTRA C/5 |
| 93 | 10 | PCT | EVA 40X48CM 1,8MM MARROM |
| 94 | 11 | PCT | EVA 40X48CM 1,8MM PELE |
| 95 | 18 | PCT | EVA 40X48CM 1,8MM PRETO |
| 96 | 18 | PCT | EVA 40X48CM 1,8MM ROSA |
| 97 | 10 | PCT | EVA 40X48CM 1,8MM ROXO |
| 98 | 18 | PCT | EVA 40X48CM 1,8MM VERDE |
| 99 | 18 | PCT | EVA 40X48CM 1,8MM VERMELHO |
| 100 | 30 | UN | EXTRATOR GRAMPO INOX |
| 101 | 30 | PCT | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M |
| 102 | 30 | PCT | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45M |
| 103 | 40 | PCT | FITA CREPE 18X50M C/6 |
| 104 | 32 | PCT | FITA CREPE 48X50 C/2 |
| 105 | 20 | PCT | FITA DUPLA FACE 18X30M C/4 |
| 106 | 20 | UN | FONE DE OUVIDO GRANDE |
| 107 | 1 | UN | FURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA - BORBOLETA |
| 108 | 1 | UN | FURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA - CORAÇÃO |
| 109 | 1 | UN | FURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA - ESTRELA |
| 110 | 1 | UN | FURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA - MARGARIDA |
| 111 | 1 | UN | FURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA - SOL |
| 112 | 20 | CX | GIZ ESCOLAR BRANCO C/55 |
| 113 | 20 | CX | GIZ ESCOLAR COR C/55 |
| 114 | 12 | PT | GIZAO CERA 12 CORES C/6 |
| 115 | 2 | PCT | GLITER 5G OURO C/12 |
| 116 | 2 | PCT | GLITER 5G AZUL C/12 |
| 117 | 2 | PCT | GLITER 5G BRANCO C/12 |
| 118 | 2 | PCT | GLITER 5G PRETO C/12 |
| 119 | 2 | PCT | GLITER 5G VERDE C/12 |
| 120 | 2 | PCT | GLITER 5G VERMELHO C/12 |
| 121 | 32 | UN | GRAMPEADOR GRANDE |
| 122 | 28 | UN | GRAMPEADOR PEQUENO |
| 123 | 3 | UN | GRAMPEADOR TAPECEIRO |
| 124 | 8 | UN | GRAMPEADOR TIPO ALICATE |
| 125 | 4 | CX | GRAMPO 106/6 - C/ 5000 UNIDADES |
| 126 | 4 | PCT | GRAMPO 26/6 - C/ 5000 UNIDADES C/10 |
| 127 | 10 | CX | GRAMPO TRILHO C/ 50UN GALVANIZADO |
| 128 | 12 | PCT | LANTEJOULA GRANDE SORT. C/12 |
| 129 | 140 | PCT | LAPIS DE COR COM 12 CORES C/12 |
| 130 | 75 | CX | LAPIS DE COR COM 12 CORES JUMBO SEXTAVADO |
| 131 | 27 | CX | LAPIS GRAFITE Nº 2 - C/ 144 UNIDADES |
| 132 | 2 | CX | LASTEX 10MTS BRANCO C/10 |
| 133 | 8 | UN | LIVRO ATA 100F |
| 134 | 4 | UN | LIVRO ATA 200F |
| 135 | 4 | UN | LIVRO PONTO 4 ASSINAT 100F |
| 136 | 16 | PCT | MASSA MODELAR 06 CORES C/12 |
| 137 | 62 | PCT | MASSA MODELAR 12 CORES C/12 |
| 138 | 5 | UN | MOUSE PS2 |
| 139 | 21 | UN | MOUSE USB |
| 140 | 50 | PCT | PALITO SORVETE PONTA QUADRADA C/100 |
| 141 | 5 | PCT | PAPEL CAMURCA 40X60CM AMARELO C/25 |
| 142 | 5 | PCT | PAPEL CAMURCA 40X60CM AZUL C/25 |
| 143 | 5 | PCT | PAPEL CAMURCA 40X60CM BRANCO C/25 |
| 144 | 2 | PCT | PAPEL CAMURCA 40X60CM MARROM C/25 |
| 145 | 6 | PCT | PAPEL CAMURCA 40X60CM PRETO C/25 |
| 146 | 5 | PCT | PAPEL CAMURCA 40X60CM VERDE C/25 |
| 147 | 2 | PCT | PAPEL CAMURCA 40X60CM VERMELHO C/25 |
| 148 | 15 | PCT | PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM AMARELO C/20 |
| 149 | 15 | PCT | PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM AZUL C/20 |
| 150 | 15 | PCT | PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM BRANCO C/20 |
| 151 | 6 | PCT | PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM MARROM C/20 |
| 152 | 10 | PCT | PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM PRETO C/20 |
| 153 | 10 | PCT | PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM VERDE CLARO C/20 |
| 154 | 6 | PCT | PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM VERMELHO C/20 |
| 155 | 1 | PCT | PAPEL CELOFANE AMARELO C/50 |
| 156 | 1 | PCT | PAPEL CELOFANE AZUL C/50 |
| 157 | 1 | PCT | PAPEL CELOFANE VERDE C/50 |
| 158 | 1 | PCT | PAPEL CELOFANE VERMELHO C/50 |
| 159 | 5 | PCT | PAPEL COLOR SET 48X66CM AMARELO C/20 |
| 160 | 5 | PCT | PAPEL COLOR SET 48X66CM AZUL C/20 |
| 161 | 5 | PCT | PAPEL COLOR SET 48X66CM BRANCO C/20 |
| 162 | 5 | PCT | PAPEL COLOR SET 48X66CM PRETO C/20 |
| 163 | 2 | PCT | PAPEL COLOR SET 48X66CM ROSA C/20 |
| 164 | 5 | PCT | PAPEL.COLOR SET 48X66CM VERDE C/20 |
| 165 | 5 | PCT | PAPEL COLOR SET 48X66CM VERMELHO C/20 |
| 166 | 5 | PCT | PAPEL CREPON LISO 48X200CM AM C/10 |
| 167 | 5 | PCT | PAPEL CREPON LISO 48X200CM AZUL C/10 |
| 168 | 5 | PCT | PAPEL CREPON LISO 48X200CM BRANCO C/10 |
| 169 | 2 | PCT | PAPEL CREPON LISO 48X200CM LARANJA C/10 |
| 170 | 5 | PCT | PAPEL CREPON LISO 48X200CM VERDE C/10 |
| 171 | 2 | PCT | PAPEL CREPON LISO 48X200CM VERMELHO C/10 |
| 172 | 6 | PCT | PAPEL LAMINADO AZUL C/40 |
| 173 | 5 | PCT | PAPEL LAMINADO DOURADO C/40 |
| 174 | 6 | PCT | PAPEL LAMINADO PRATA C/40 |
| 175 | 6 | PCT | PAPEL LAMINADO VERDE C/40 |
| 176 | 5 | PCT | PAPEL LAMINADO VERMELHO C/40 |
| 177 | 26 | PCT | PAPEL SULFITE A3 75G 297X420 BRANCO C/500 |
| 178 | 208 | CX | PAPEL SULFITE A4 75G 500F BRANCO C/5000 |
| 179 | 5 | PCT | PAPEL VERGE BRANCO 180G C/50 |
| 180 | 19 | PCT | PAPEL VERNIZ AMARELO C/40 |
| 181 | 19 | PCT | PAPEL VERNIZ AZUL C/40 |
| 182 | 15 | PCT | PAPEL VERNIZ PRETO C/40 |
| 183 | 19 | PCT | PAPEL VERNIZ VERDE C/40 |
| 184 | 15 | PCT | PASTA AZ REGISTRADORA LL C/4 |
| 185 | 4 | PCT | PASTA CATALOGO 10PLAST |
| 186 | 2 | PCT | PASTA COM ELASTICO AMARELA C/20 |
| 187 | 2 | PCT | PASTA COM ELASTICO AZUL C/20 |
| 188 | 1 | PCT | PASTA COM ELASTICO BRANCA C/20 |
| 189 | 4 | PCT | PASTA /ELÁSTICO MINI CRISTAL C/10 |
| 190 | 1 | PCT | PASTA COM ELASTICO PRETA C/20 |
| 191 | 1 | PCT | PASTA C/ELÁSTICO VM C/20 |
| 192 | 2 | PCT | PASTA N.ONDA (POL) 35MM AZUL C/10 |
| 193 | 2 | PCT | PASTA N.ONDA (POL) 55MM AZUL C/10 |
| 194 | 4 | PCT | PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO C/10 |
| 195 | 5 | PCT | PASTA C/TRILHO PAPELÃO AZUL C/20 |
| 196 | 2 | CX | PASTA SUSPENSA KRAFT C/50 |
| 197 | 23 | UN | PEN DRIVE 4GB |
| 198 | 1 | CX | PERCEVEJO LATONADO C/100 C/25 |
| 199 | 22 | UN | PERFURADOR |
| 200 | 35 | PCT | PILHA ALCALINA AA C/2 |
| 201 | 5 | UN | PILHA AA RECARREGAVEL |
| 202 | 4 | CX | PINCEL ATOMICO 1100-P AZUL C/12 |
| 203 | 4 | CX | PINCEL ATOMICO 1100-P PRETO C/12 |
| 204 | 2 | CX | PINCEL ATOMICO 1100-P VERMELHO C/12 |
| 205 | 4 | PCT | PINCEL CHANFRADO REF 815-16 C/12 |
| 206 | 2 | CX | PINCEL PILOT COLOR 850 AZUL |
| 207 | 2 | CX | PINCEL PILOT COLOR 850 PRETO |
| 208 | 1 | CX | PINCEL PILOT COLOR 850 VERMELHO |
| 209 | 2 | CX | PINCEL MARCA TEXTO AMARELO C/12 |
| 210 | 2 | CX | PINCEL MARCA TEXTO ROSA C/12 |
| 211 | 8 | CX | PINCEL RETRO PROJETOR 2,0MM AZUL C/12 |
| 212 | 13 | CX | PINCEL RETRO PROJETOR 2,0MM PRETO C/12 |
| 213 | 9 | CX | PINCEL RETRO PROJETOR 2,0MM VERMELHO C/12 |
| 214 | 10 | UN | PINTURA FACIAL EM PASTA 06 CORES |
| 215 | 43 | UN | PISTOLA COLA QUENTE GRANDE |
| 216 | 3 | PCT | REGUA 1 MT MADEIRA C/12 |
| 217 | 16 | PCT | REGUA 30CM PLASTICA - COM 25 UNIDADES |
| 218 | 30 | UN | RELOGIO PAREDE |
| 219 | 4 | UN | ROLETE SUMMA 13 |
| 220 | 10 | UN | TECLADO USB |
| 221 | 22 | CX | TESOURA ESCOLAR C/20 |
| 222 | 34 | UN | TESOURA GRANDE |
| 223 | 2 | UN | TESOURA PICOTAR |
| 224 | 31 | POTE | TINTA GUACHE PROFISSIONAL AMARELO |
| 225 | 31 | POTE | TINTA GUACHE PROFISSIONAL AZUL |
| 226 | 31 | POTE | TINTA GUACHE PROFISSIONAL BRANCO |
| 227 | 29 | POTE | TINTA GUACHE PROFISSIONAL LARANJA |
| 228 | 29 | POTE | TINTA GUACHE PROFISSIONAL MARROM |
| 229 | 31 | POTE | TINTA GUACHE PROFISSIONAL PRETO |
| 230 | 29 | POTE | TINTA GUACHE PROFISSIONAL ROSA |
| 231 | 31 | POTE | TINTA GUACHE PROFISSIONAL VERDE |
| 232 | 31 | POTE | TINTA GUACHE PROFISSIONAL VERMELHO |
| 233 | 1 | CX | TINTA PARA CARIMBO - AZUL C/12 |
| 234 | 1 | CX | TINTA PARA CARIMBO - PRETA C/12 |
| 235 | 12 | CX | TINTA RELEVO DIMENCIONAL AMARELO C/3 |
| 236 | 12 | CX | TINTA RELEVO DIMENCIONAL AZUL ROYAL C/3 |
| 237 | 12 | CX | TINTA RELEVO DIMENCIONAL BRANCO C/3 |
| 238 | 12 | CX | TINTA RELEVO DIMENCIONAL LARANJA C/3 |
| 239 | 12 | CX | TINTA RELEVO DIMENCIONAL PRETO C/3 |
| 240 | 12 | CX | TINTA RELEVO DIMENCIONAL ROSA C/3 |
| 241 | 12 | CX | TINTA RELEVO DIMENCIONAL VERDE LIMÃO C/3 |
| 242 | 12 | CX | TINTA RELEVO DIMENCIONAL VERMELHO C/3 |

JOSÉ LUIS PEDRÃO

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e declara que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

**OBSERVAÇÃO:**

**Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial n.º 18/2014, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

**OBSERVAÇÃO:**

**Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra sob processo de falência ou concordata, não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta e que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º**

**PROCESSO N.º 72/2014**

**PREGÃO N.º 18/2014**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Termo de Contrato que, entre si, fazem a **PREFEITURA DE CEDRAL**, e a empresa................para a aquisição de material escolar. |

1. **DAS PARTES:**

1.1.- São Partes Contratantes:

1.1.1- De um lado a **PREFEITURA DE CEDRAL**, C.N.P.J. nº 45.093.663/0001-36, com sede a Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, José Luis Pedrão, brasileiro, casado, agricultor, RG 16.518.732-3, CPF 077.503.058-90, residente à Estância Quinta das Palmeiras, s/n.º, Bairro Palmeiras, município de Cedral-SP, doravante denominada “CONTRATANTE”, e,

1.1.2. - De outro lado a empresa “.............................” com sede ........................., nº. ........., em ................., representada neste ato pelo Sr. ..................................., doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

1. **DO OBJETO DO CONTRATO**
   1. - Constitui objeto deste contrato a aquisição de material escolar, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º 18/2014 e da respectiva proposta, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, para os devidos efeitos legais.
2. **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 - Pelo fornecimento do(s) item(s) a que se refere o subitem 2.1., a “CONTRATANTE” pagará a “CONTRATADA”, a importância de R$ ........ (..........................) .

3.2 – O pagamento será efetuado mediante a entrega do(s) material(s) licitado(s) e apresentação da respectiva nota/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cedral.

1. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

4.1 – A “CONTRATADA**”** entregará o(s) material(s) no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura do Município de Cedral e o presente termo vigorará desde a sua assinatura até o final de todas as obrigações assumidas, referente à entrega do objeto.

4.2 – O regime do fornecimento a que se refere o subitem 2.1, revestir-se-á da forma de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário.

4.3 – O(s) item(ns) mencionado(s) no subitem 2.1., será(ão) entregue(s) pela CONTRATADA, diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP.

4.4 – O fornecimento de que trata este instrumento será acompanhado e fiscalizado por agente da “CONTRATANTE”.

4.5 - A “CONTRATADA” reconhece os direitos da “CONTRATANTE” em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, bem como quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.

4.6 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.7 – O Edital do Pregão Presencial n.º 18/2014, e a respectiva proposta da “CONTRATADA” ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins legais.

4.8- A “CONTRATANTE” dispensa garantia da “CONTRATADA”, para a execução do objeto do presente contrato.

4.9 - A “CONTRATANTE” gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.10 - O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.11 - A “CONTRATADA” se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no fornecimento.

4.12 - A “CONTRATADA” se obriga a realizar, no prazo fixado pela “CONTRATANTE”, a regularização das falhas ou defeitos observados no(s) material(s).

4.13- A “CONTRATADA” é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, na hipótese de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do(s) material(s), dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, sob pena de serem suspensos os pagamentos, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 18/2014.

4.14 - A “CONTRATADA” é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.15 - A inadimplência da “CONTRATADA”, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à “CONTRATANTE” a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.16 – A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados diretamente à “CONTRATANTE”, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela “CONTRATANTE”.

4.17 - A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.

4.18 - A “CONTRATANTE” rejeitará, no total ou em parte o fornecimento do(s) item(ns), se o(s) mesmo(s) não for(em) efetuado(s) de acordo com as características previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 18/2014 e na proposta da “CONTRATADA”.

4.19 – Fica desde já empenhada a quantia de R$ .......... (........ ) na dotação orçamentária 12361000420140000 - Manutenção do Ensino Fundamental; 339030 - Material de Consumo, para o pagamento do presente Termo.

4.20 – Não será concedido o reajustamento de preços referido no subitem 3.1.

4.21 - Aplicam ao presente contrato todas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.22 - As partes obrigam por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.

4.23 – Serão aplicados à “CONTRATADA” pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, conforme o caso, as penalidades a que se refere o item X do Edital do Pregão Presencial n.º 18/2014, parte integrante deste ajuste.

4.24 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.

4.25 - O presente instrumento é lavrado em três vias assinado na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cedral-SP, ...... de ........... de 2014; 84.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

JOSÉ LUIS PEDRÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG: RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO de CEDRAL**

**Órgão ou Entidade:** Prefeitura Municipal de Cedral

**Objeto:** Aquisição de material escolar

**Contrato n.º** ......./2014

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

**Contratada: ......................................................................**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Cedral, ...... de ............ de 2.014; 84.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

JOSÉ LUIS PEDRÃO

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Representante Legal